



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96732 / 2025 - SEI Nº 16.0.000033501-4

TERMO ADITIVO XVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000033501-4

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 76.565/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 87.020.517/0001-20, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Brasil Silva Neto, CPF: 673.446.580-20, aqui denominados **PARTÍCIPES**, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 58, I e 116, caput, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação registrado sob nº 76.565/2021 (16890015) consiste na inserção no **Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (PMAE-CC)** de acordo com Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (34662827) c/c Portaria GM/MS Nº 6.465/ 2024 (34662736), no **aumento de produção FAEC** e do procedimento Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (**TAVI**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PMAE CC

2.1 A Portaria SAES/ MS Nº 2.985 (34662827), de 27 de junho de 2025, que revogou a Portaria SAES/ MS Nº 2.324/ 2024 (34662835), estabelece o rol de procedimentos do Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas, alterando atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

2.2 o programa contemplará a cobertura de despesas de toda linha de cuidado, da consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, incluindo o segmento ambulatorial pós-cirúrgico;

2.3 o acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

2.4 as cirurgias relacionadas ao PMAE CC deverão ser registradas nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH) - Datasus;

2.4.1 o registro será por Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento eletivo;

2.4.2 as séries numéricas específicas, conforme instrumento de registro, deve ter o quinto dígito do número de autorização preenchido com valor "5" na AIH e, o quinto dígito do número de autorização preenchido com o valor "6" na APAC;

2.5 as especificações do item 3.4 devem ser colocadas na complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do PMAE CC, conforme percentual do complemento apresentado nesta portaria e demais correlacionadas: Portaria GM/MS Nº 6.465/ 2024 (34662736) e Portaria GM/MS Nº 6.609/ 2025 (34662734);

2.6 deve haver ampliação da oferta de cirurgias em no mínimo 20% (vinte por cento) em relação ao realizado no ano de 2024;

2.7 somente serão considerados os procedimentos realizados nos pacientes encaminhados pela Regulação Municipal;

2.8 os códigos e as quantidades dos procedimentos ofertados estão no Plano de Trabalho (34874558), indissociável deste termo aditivo, esse rol não é taxativo;

2.9 o rol de procedimentos do PMAE CC e sua complementação máxima federal estão no Anexo I da Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (34662827), atualizações supervenientes que se refiram ao rol de procedimentos, percentual de complementação ou redução de recursos **ficam autorizados conforme os seus sucedâneos publicados**, sendo possível modificação de procedimentos ofertados no Plano de Trabalho do item 2.8 em pactuação com o Setor de Regulação dessa SMS, desde que dentro dos limites financeiros máximos do item 2.12;

2.10 a instituição **pode realizar qualquer procedimento constante na Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (34662827) ou suas atualizações, contanto que a Diretoria de Regulação dessa SMS seja comunicada**, propiciando que o procedimento seja faturado dentro dos critérios do PMAE-CC;

2.11 o custeio do PMAE CC é composto por recursos exclusivamente federais do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação (FAEC), com pagamento pós-fixado de acordo com a produção aprovada, este incentivo tem caráter temporário e excepcional;

2.12 os procedimentos ofertados podem ser realizados ao longo dos meses de execução ou em forma de mutirão, até o limite financeiro de **R\$ 2.172.996,68 (dois milhões, cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)** dentro do exercício de 2025;

2.13 o monitoramento e a avaliação da execução do PMAE CC, conforme Resoluções CIB/ RS Nº 22 (34662833), Nº 131 (34662832) e Nº 167 (34662829), terão análise trimestral da produção aprovada pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) para aferir a ampliação da oferta de cirurgias eletivas em comparação à série histórica de 2024;

2.14 a proporção de recursos destinados aos gestores e prestadores aderentes ao programa poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ RS;

2.15 relatório contendo os quantitativos produzidos, conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, será apresentado pelo Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE) nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite e, o painel público constituído especificamente para este

fim pode ser acessado por gestores e prestadores a qualquer tempo no endereço eletrônico <<https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas>>.

2.16 o início da vigência do programa é a partir da data de assinatura do termo aditivo, o final da vigência é a competência de dezembro de 2025, até o limite financeiro do item 3.10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO FAEC E TAVI

3.1 Fica aumentado o valor do componente pós-fixado de produção FAEC ambulatorial e hospitalar de R\$ 3.964.828,33 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para **R\$ 8.029.713,42 (oito milhões, vinte e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**;

3.2 fica aumentada a oferta de 4 (quatro) para 8 (oito) procedimentos do Implante Percutâneo de Válvula Aórtica (TAVI), por via transfemoral, para tratamento da estenose aórtica grave em pacientes com contraindicação cirúrgica no âmbito do SUS;

3.3 aumento de produção FAEC Ambulatorial conforme os procedimentos a seguir:

3.3.1 fica aumentado o quantitativo do 0304 - Tratamento em oncologia - que passa de 8 (oito) para 60 (sessenta) procedimentos por mês;

3.3.2 fica aumentado o quantitativo do 0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células - passa de 12 (doze) para 40 (quarenta) procedimentos por mês;

3.3.3 fica aumentado o quantitativo do 0701 - Órteses, próteses e mat. espec. não rel. ato cir - passa de 7 (sete) para 70 (setenta) procedimentos por mês;

3.4 aumento de produção FAEC Hospitalar conforme os procedimentos a seguir:

3.4.1 fica aumentado o quantitativo do 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - passa de 4 (quatro) para 20 (vinte) procedimentos por mês;

3.4.2 fica aumentado o quantitativo do 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - passa de 4 (quatro) para 20 (vinte) procedimentos por mês;

3.4.3 fica aumentado o quantitativo do 0415 - Outras cirurgias - passa de 20 (vinte) para 50 (cinquenta) procedimentos por mês;

3.4.4 fica aumentado o quantitativo do 0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células - passa de 10 (dez) para 24 (vinte e quatro) procedimentos por mês;

3.4.5 fica aumentado o quantitativo do 0506 - Acompanhamento de intercorrências no pré e pós-transplante - passa de 80 (oitenta) para 100 (cem) procedimentos por mês;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor ordinário máximo mensal do contrato passa R\$ 19.062.631,48 (dezenove milhões, sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 23.126.516,58 (vinte e três milhões, cento e vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)** totalizando **R\$ 277.518.198,93 (duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos)** anual;

4.2 o montante total do recurso em caráter excepcional e temporário referente ao PMAE CC é de **R\$ 2.172.996,68 (dois milhões, cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Cooperação de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA no evento SEI (34729429) o Plano de Trabalho PMAE CC encontra-se no evento (34874558).

Quadro 1 - PRÉ-FIXADO

Programa Orçam Média Complexidade (Ambulatório)	1.869.248,37
Programa Orçam Média Complexidade (Internação)	3.066.539,01
Programa Orçamentario Alta Complexidade (Ambulatório)	2.860.102,88
Programa Orçamentario Alta Complexidade (Internação)	3.071.402,05
Fideps	881.557,00
Valor Incentivo Contratualização (IAC)	485.995,29
PT GM 73/2009	85.688,00
PT GM 775/2005	104.150,00
PT 2395/2011 - Porta de entrada II	300.000,00
PT 2430/2012 - 5 Leitos AVC agudo e 5 leitos AVC integral	93.151,04
PT 1480/2012 14 Leitos qualificados UTI Neo	111.667,55
PT 1564/2015 leitos novos GAR	67.220,83
PT 46 Leitos saúde mental (HCPA)	258.065,06
7 Equipes Atenção Prim. - modal. II (PT GM/MS 2.539/2019)	37.429,00
1 Equipe Multiprofissional Complementar (PT GM/MS 635/23)	30.000,00
Habilitação CAPS II (PT 3408/2018)	50.257,00
Habilitação CAPS Infantil (PT 3408/2018)	48.804,00
Habilitação UCO III (Pt. 1905/18; 2994/2011) reclassificação UCO II	175.200,00
Habilitação leitos UCO	43.800,00
Habilitação de 2 leitos UTI - PED tipo III - Port. GM/MS 4.364/24	38.325,00
PT GM/MS 3750/2020 - 10 leitos qualificados de UTI	79.762,54
PT GM/MS 3750/2020 - 42 Leitos qualificados de UTI	335.002,66
PT 3940/2020 Habilitação Atenção Especializada em Oftalmo	192.435,08
PT GM/MS 220/2022 Rede urgência/emerg - Leitos UTI Tipo II	328.500,00
16 Leitos UTI Tipo III (PT GM/MS 1010/23)	306.600,00
Pt GM/MS 1.993/23 20 leitos UTI Tipo II qualificados RUE	175.900,80
TOTAL pré-fixado	15.096.803,16

Fonte: DDA

Quadro 2 - PÓS-FIXADO

FAEC S IA	R\$ 2.727.146,33
FAEC SIH	R\$ 5.176.856,04
Port.GM/MS 1.992/ 2023 - Custeio 19 máq Hemodiálise	R\$ 84.231,05
Pt 199/2014 Doenças raras	R\$ 41.480,00

TOTAL pós-fixado**R\$ 8.029.713,42**

Fonte: DDA

Quadro 3 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS - PROGRAMAS

PROGRAMA/RECURSO	RECURSO MENSAL (quando indicado)	RECURSO ANUAL	RECURSO TOTAL	COMPETÊNCIA	PLANO DE TRABALHO
Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE- OCI)		R\$ 251.472,00		2025	33111973
Atendimento especializado em Oftalmologia Pediátrica			R\$ 53.432,40	2025	33112027
Atendimento especializado em Oftalmologia Catarata			R\$ 64.795,60	2025	33112072
Programa Mais Acesso a Especialistas - componente Cirúrgico (PMAE- CC)			R\$ 2.172.996,68	2025	34874558
Leitos para atendimento de SRAG Pediátrica	R\$ 688.500,00		R\$ 2.065.500,00	2025	34284088
TOTAL					R\$ 4.608.196,68

Fonte: DDA



Documento assinado eletronicamente por **Brasil Silva Neto, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 18:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 07/08/2025, às 13:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34878508** e o código CRC **A5A383B8**.